**CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES MANGOTEX (0340-01 ANEXO 01) V2\_Mai.23**

|  |  |
| --- | --- |
| **ÍNDICE** | |
| **Finalidade** | **2** |
| **Âmbito** | **2** |
| **Conformidade** | **2** |
| **Melhoria Continua** | **2** |
| **Aplicação** | **2** |
| **Valores** | **3** |
| **Direitos Humanos**  - Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva  - Trabalho Forçado  - Trabalho infantil  - Discriminação e assedio  - Horário de trabalho e dias de descanso  - Salários e regalias  - Direito à terra, florestas, água e despejo compúlsorio  -Tráfico de Pessoas | **4** |
| **Saúde e Segurança do Trabalho**  - Ergonomia  - Preparação para emergências  - Gerenciamento de Incidentes e acidentes  - Equipamentos de Proteção Pessoal  - Segurança de Maquinas  - Manuseio de produtos químicos  - Proteção contra incêndio | **5** |
| **Ética nos Negócios**  - Corrupção  - Responsabilidade Financeira  - Divulgação de informações  - Concorrência Justa  - Conflito de interesse  - Peças Falsificadas  - Propriedade Intelectual  - Exportações e de Sanções Econômica  - Retaliação | **6** |
| **Política Ambiental**  - Qualidade do ar  - Eficiência energética e emissão de Gases do efeito Estufa  - Qualidade e consumo da água  - Gestão sustentável de recursos e redução de resíduos  - Gestão química responsável  -Requisitos de sustentabilidade para fornecedores próprios  - Plano de ação de emergência – PAE | **7** |
| Lei Geral de proteção de dados pessoais para fornecedores e parceiros \_ LGPD | **8-9** |
| **Mecanismo de Queixas** | **10** |

**Finalidade**

O Código de Conduta dos Fornecedores da nossa empresa define as normas mínimas não negociáveis e solicita que todos os requisitos de sustentabilidade sejam garantidos em toda a cadeia de suprimentos (montante/upstream). O presente documento ajuda a cimentar o nosso compromisso permanente para com as normas internacionais, como é o caso das orientações da OCDE destinadas às empresas multinacionais, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os 10 princípios do Pacto Global da Nações Unidas, muito para além da nossa atividade, estendendo-as a cada elo a montante da nossa cadeia de aprovisionamento até aos campos e explorações agrícolas. O Código é uma extensão dos próprios Princípios Empresariais da nossa empresa e o alicerce do nosso programa Aprovisionamento Responsável descrito na secção Conformidade.

**Âmbito**

As normas do Código criam expectativas ao Fornecedor com quem a nossa empresa tem uma relação comercial, incluindo a sua empresa-mãe, subsidiárias e filiais, bem como a todas as outras com quem têm uma relação comercial, todos os funcionários (do quadro, temporários, agência de recrutamento e trabalhadores migrantes), fornecedores a montante e outros terceiros. Cabe ao Fornecedor a responsabilidade de disseminar, ensinar e diligenciar a verificação prática da conformidade a este Código aos seus funcionários, agentes e subfornecedores, incluindo agricultores quando tal seja pertinente.

**Conformidade**

A nossa empresa conta com o Fornecedor para que este cumpra todas as legislações e regulamentações em vigor, e em particular os pilares descritos no presente documento, e que se esforce para agir em conformidade com as normas e as melhores práticas internacionais e do setor. Além disso, a nossa empresa reserva-se no direito de verificar, através do seu programa Aprovisionamento Responsável, a conformidade com o Código através de mecanismos de avaliação internos e externos e requerer a implementação dos progressos realizados com vista ao cumprimento dos requisitos de auditoria ou da Diretriz de Aprovisionamento Responsável complementar

**Melhoria Contínua**

A nossa empresa tem noção que conseguir atingir as normas estabelecidas neste Código é um processo dinâmico e incentiva os fornecedores a melhorarem continuamente o seu funcionamento. Na eventualidade de haver necessidade de fazer melhorias, ou de recorrer à contratação direta de pequenos proprietários, ou agricultores, a nossa empresa dará o seu apoio na criação de metas e sistemas para assegurar que as práticas são permanentemente melhoradas. O seu incumprimento terá repercussões diretas na capacidade do Fornecedor trabalhar para a nossa empresa.

**Aplicação**

A aceitação do Código é um pré-requisito para todos os contratos de fornecimento firmados com a nossa empresa. Ao aceitar uma Ordem de Compra, aludindo ao Código, o Fornecedor afirma o seu compromisso de que todo o seu funcionamento está sujeito às disposições presentes neste Código. Este Código, ou o comprovativo da respetiva conformidade, não concede ao Fornecedor qualquer tipo de direitos de terceiros beneficiários. As normas do Código são um averbamento, e não uma substituição, às disposições constantes em qualquer acordo jurídico ou contrato entre os fornecedores e nossa empresa.

**VALORES**

**A MANGOTEX espera que seus fornecedores tenham e aprimorem no mínimo, os seguintes valores:**

**Ética -** Atender ao Código de Conduta da Mangotex, agindo com integridade e de acordo com padrões éticos, legais e sustentáveis. Conduta pautada no respeito aos direitos coletivos e individuais, na integridade física e moral das pessoas e na integridade institucional das empresas e clientes com quem nos relacionamos.

**Meritocracia -**. Valorizar os funcionários conforme o seu nível de desempenho, sendo eles a soma de esforços, talentos e habilidades ou, o resultado que a mesma entrega.

**Respeito à Diversidade -** Respeitar a diversidade, a inclusão e compreender que todos somos iguais e, ao mesmo tempo, reconhecer a singularidade e as diferenças de cada um. Temos o compromisso de oferecer equidade de oportunidades e garantir espaço para que todos se expressem e exerçam a própria identidade.

**Sustentabilidade –** Manter e melhorar continuamente o desempenho da gestão integrada, minimizando seus impactos, através da redução de resíduos gerados, emissões atmosféricas, utilização de energia renovável e naturais, proporcionando assim, a proteção ao meio ambiente (direito à terra, florestas, água) e preservação da poluição (descarbonização).

**Melhoria Contínua -** Zelar pela qualidade de processos e produtos, de acordo com normas e procedimentos estabelecidos pela empresa. Compromisso em fazer certo da primeira vez. Aceitar e propor mudanças, com o intuito da melhoria continua.

**Comprometimento -** Estar comprometido com a missão, visão, valores e objetivos da organização, atendendo além dos requisitos de sua função e assumindo novas responsabilidades.

**Desenvolvimento de pessoas –** Promover o desenvolvimento continuo profissional e pessoal de nossos colaboradores, através do aprimoramento de competências técnicas e comportamentais.

**Segurança no trabalho –** Promover a proteção do trabalhador em seu local de trabalho, visando a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, controlando os riscos ocupacionais preventivamente.

**DIREITOS HUMANOS**

O Fornecedor deve respeitar os direitos humanos, recrutamento ético, direitos da mulher e das minorias e dos povos indígenas, uso de forças de segurança privada e pública. Adotando os princípios descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (DUDH ONU) e na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1988.

**Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva:**

O fornecedor deve garantir aos seus funcionários o direito de Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva em conformidade com toda a legislação e regulamentação aplicável.

**Trabalho Forçado**:

O fornecedor em circunstância alguma deve utilizar, seja de forma for, do trabalho forçado ao abrigo das Convenções da OIT n.º 29, relativa ao Trabalho Forçado ou Obrigatório, e n.º 105, relativa à Abolição do Trabalho Forçado. O termo trabalho forçado ou obrigatório refere-se a todo o trabalho escravo exigido a um indivíduo sob ameaça de qualquer forma de castigo físico, reclusão ou violência utilizada como método de disciplina ou de controle, como por exemplo a retenção de documentos de identificação, passaportes, vistos de trabalho ou depósitos dos funcionários como condição de empregabilidade.

**Trabalho infantil:**

Em linha com a Convenção n.º 138 da OIT relativa à Idade Mínima de Admissão ao Emprego e com a Convenção n.º 182 relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com Vista à sua Eliminação, é expressamente proibida a utilização de trabalho infantil. A Convenção n.º 138 da OIT relativa à Idade Mínima de Admissão ao Emprego indica que nenhuma criança com idade inferior a 15 anos (ou 14 em determinados países em vias de desenvolvimento) está autorizada a trabalhar, sem prejuízo das exceções previstas pela OIT ou na legislação nacional.

**Discriminação e assedio:**

Em linha com a Convenção n.º 111 da OIT relativa à Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, O fornecedor não deve adotar práticas de recrutamento e contratação discriminatórias fundadas na raça, cor, religião, sexo, idade, aptidão física, ascendência nacional, orientação sexual, filiação política, filiação sindical, exames médicos ou estado civil. Não será tolerada qualquer forma de abuso, intimidação, ameaça ou assédio, seja ela física, sexual ou verbal. Devemos respeitar o direito à privacidade dos seus funcionários sempre que recolher informações pessoais ou implementar práticas de supervisão dos funcionários.

**Horário de trabalho e dias de descanso:**

O fornecedor tem a necessidade de exigir que os seus funcionários trabalhem em conformidade com toda a legislação em vigor e normas obrigatórias para o setor relativamente ao horário de trabalho instituído e às horas extraordinárias, incluindo pausas, períodos de descanso, férias e licenças de maternidade e de paternidade, essa jornada não deverá exigir um horário de trabalho semanal superior ao permitido por lei, os funcionários devem ter direito a, pelo menos, um dia de folga após seis dias de trabalho consecutivos e as horas extraordinárias devem ser voluntárias e remuneradas a uma tarifa majorada.

**Salários e regalias:**

O fornecedor deve garantir aos seus funcionários salários e regalias que, no mínimo, cumpram a legislação nacional ou os padrões do setor, o que for mais vantajoso, e estejam regidos por contratos coletivos vinculativos, incluindo no que diz respeito a horas extraordinárias e outros regimes de remuneração. Seja em que circunstância for, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas dos funcionários, e dos respetivos dependentes a cargo, e proporcionarem algum rendimento diferenciador.

**Direito à terra, florestas, água e despejo compúlsorio**

A empresa deve assegurar que se tenha o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas, em um meio ambiente de qualidade tal que permita levar uma vida digna, gozar de bem-estar e ser portador solene da obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente, para as gerações presentes e futuras   Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.”

**Tráfico de pessoas**

A Mangotex espera que seus fornecedores adotem medidas rigorosas para combater o tráfico de pessoas. Reconheçam que o tráfico de seres humanos é uma das formas mais abomináveis de violação dos direitos humanos, uma afronta à dignidade humana e uma grave ameaça à sociedade como um todo. O Fornecedor tem o dever de garantir que suas operações e cadeias de suprimentos estejam livres de qualquer forma de tráfico de pessoas.

**SAÚDE E SEGURANÇA:**

**Ergonomia**: Com o objetivo principal de eliminar gradativamente o trabalho árduo e excessivamente repetitivo, que são prejudiciais à saúde, podendo ser amenizado através de rotação de funções, inclusão de pausas, mecanização e da melhoria das condições ergonômicas do trabalho. O fornecedor deve manter o tema disseminado dentro da empresa podendo criar um Comitê Ergonômico Multifuncional onde seu papel é apoiar os processos ergonômicos e impulsionar evolução da ergonomia na Empresa como um todo.

​

**Preparação para emergências:** O fornecedor deve ter uma rápida e planejada reação em caso de emergência, pois isso pode, minimizar danos ao meio ambiente e também pode salvar a vida dos colaboradores, o fornecedor deve dispor de colaboradores treinados nesse tipo de situação e preparados para seguir os procedimentos de emergência.

​**Gerenciamento de Incidentes e acidentes**: O fornecedor deve ter um controle de incidentes e acidentes dentro de sua planta, com a finalidade de controlar e prevenir riscos ocupacionais. O fornecedor deverá abordar em treinamento o tema como forma de mantermos uma equipe capacitada para prevenção de incidentes e acidentes. Ter documentos para o acompanhamento dos acidentes e quase acidentes com a avaliação da área responsável que tem a demanda de mitigar os acidentes e quase acidentes é imprescindível para nosso fornecedor.

**Equipamentos de Proteção Pessoal:** O fornecedor deve priorizar a segurança no ambiente de trabalho. Por isso, o fornecedor deve fornecer todos os EPI’s necessários na operação e realizar avaliações por função para elaboração de um procedimento onde contempla a descrição das atividades, riscos associados as atividades, especificando assim os EPIs necessários e procedimentos em caso de acidentes.

**Segurança de Maquinas:** O fornecedor deverá seguir a orientação e treinar seus funcionários sobre como manusear as máquinas e equipamentos corretamente. Manter os equipamentos com as manutenções conforme indicações de seus Fabricantes aumentando assim segurança das maquinas e todos os treinamentos e orientações visam garantir a saúde e segurança dos nossos colaboradores evitando possíveis afastamentos.

**Manuseio de produtos químicos:** Muitos acidentes ocorrem devido ao uso incorreto dos produtos químicos. Para se proteger é imprescindível ficar alerta a todos os procedimentos de segurança e manuseá-los de forma correta por isso definimos os cuidados necessários:

- Leia atentamente as instruções de uso no rotulo de produto.

- Não reutilize embalagens que armazenaram produtos químicos.

- Jamais guarde os produtos líquidos em cima dos sólidos.

- Armazene os produtos em recipientes bem fechados e em local fresco e seco, sempre de acordo com as instruções dos fabricantes, respeitando o limite de empilhamento.

- Para ter acesso aos produtos e necessário ter recebido orientações sobre os mesmos.

- Se houver vazamento de produto, sinalize o local, limpe imediatamente.

- Orientação para o descarte correto.

- Feche bem as embalagens após o uso.

**Proteção contra incêndio:** O fornecedor deve conhecer os riscos inerentes ao seu processo, ter o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros garantindo que os pontos e locais onde se caracteriza a real necessidade exista um sistema de sinalizações tanto de solo quanto sinalizações de paredes e também sinalização de rota de fuga e localização dos extintores. O fornecedor deverá ter colaboradores treinados para auxiliar em caso de emergência aumentando assim a proteção e combate ao incêndio.

**ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**Corrupção:** O fornecedor deve repudiar qualquer forma de corrupção. Se mantendo sempre atentos as situações que caracterize esse tipo de comportamento. A prática desses atos está sujeita a medidas disciplinares e a sanções de acordo com a legislação vigente.

* **Fraude**

O fornecedor deverá impedir qualquer atividade fraudulenta por seus representantes com relação ao recebimento de quaisquer recursos pela MANGOTEX, denunciando qualquer solicitação fraudulenta. O fornecedor garante que não dará quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante da MANGOTEX relacionado a qualquer fornecimento de bens ou serviços, ou a qualquer outro contrato firmado com a MANGOTEX. Se O fornecedor ou qualquer pessoa, agindo em seu nome, estiver descumprindo as previsões acima definidas, a MANGOTEX poderão rescindir o pedido ou contrato e receber do fornecedor o montante de quaisquer prejuízos sofridos pela Contratante, resultantes de tal rescisão; ou ser totalmente ressarcidas pela Contratada por qualquer prejuízo sofrido pela Contratante em consequência de qualquer violação desta cláusula, independentemente da rescisão ou não do pedido em questão, estipulado no mínimo em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Responsabilidade Financeira**: O fornecedor deverá utilizar de forma consciente seus recursos pela melhoria de processos e procedimentos e se compromete com o registro financeiro com foco sempre na transparência e exatidão das informações registradas. É dever do fornecedor preservar pastas de arquivo, livros e registos transparentes e atualizados de forma a fazer prova de conformidade com as normas governativas, das matérias-primas, dos serviços e do setor aplicáveis.

**Divulgação de informações**: O fornecedor sabe da responsabilidade que tem em divulgar as informações sobre todas as ações tomadas por sua empresa nos temas relevantes como Saúde e Segurança, meio ambiente entre outros. Por isso é importante ter o controle de quais informações serão divulgadas.

**Concorrência Justa:** O fornecedor deve somente realizar negócios baseados em mérito, princípios de economia de mercado e livre concorrência respeitando assim as leis e os princípios Éticos.

**Conflito de interesse:** O fornecedor deverá respeitar os interesses particulares dos seus colaboradores deixamos claro para os colaboradores o que é aceito e o que não é para que não haja conflitos de interesses.

**Peças Falsificadas:** O fornecedor tem que compreender o impacto das peças falsificadas no mercado e deve vetar a utilização de peças ou softwares falsos ou provenientes de fontes ilícitas ou duvidosas.

**Propriedade Intelectual:** O Fornecedor deve preservar o patrimônio físico, intelectual e material da sua empresa e a saúde e segurança própria e dos demais que trabalham nas instalações da empresa são prioridades, por isso respeitar e valorizar o intelecto de seus colaboradores, parceiros de negócio e concorrentes é imprescindível.

**Exportações e de Sanções Econômica:** Todos os colaboradores do fornecedor devem seguir e respeitar a política de controle das exportações e de sanções econômicas, bem como todas as leis em vigor no país que estejam atuando. Isto inclui leis e regulamentos relativos a embargos comerciais e sanções econômicas, controle de exportações, leis anti-boicote, de segurança de cargas, classificação e avaliação de importação, marcação de produto/país de origem e acordos de livre comércio.

**Retaliação:** O fornecedor deve disponibiliza um canal de denúncia para que seja informado, de forma anônima afim de que não devam ser praticadas perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação aos denunciantes ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração no âmbito da ética. O mecanismo deve ser monitorizado por um responsável nomeado para o efeito que conservará estes registos e tomará as medidas necessárias de forma confidencial.

**POLÍTICA AMBIENTAL**

O Fornecedor compromete-se a observar que está em conformidade com os requisitos estatutários e regulamentares do país de recebimento, expedido e de destino, ficando responsável pela obtenção e manutenção de quaisquer alvarás ou licenças exigidas pelos órgãos públicos em decorrência da execução direta ou indiretamente de fornecimento de processos, produtos e serviços para a MANGOTEX. Compromete-se com um desenvolvimento sustentável, com a prevenção de poluição, desperdício de recursos naturais, biodiversidade, uso da terra e desmatamento, qualidade do solo, emissões de ruídos, descarbonização, bem-estar animal, incluindo aquelas relacionadas ao manuseio, reciclagem, eliminação ou disposição de resíduos e material perigoso.

A MANGOTEX enviará a cada 12 (doze) meses o Questionário de Sustentabilidade (como autoavaliação), a fim de verificar o atendimento a requisitos mínimos de Meio Ambiente, Padrões Sociais, Proteção a Saúde e Trabalho e Ética Organizacional.

**Qualidade do ar:** Os fornecedores devem controlar as emissões atmosféricas por meio de controles operacionais, bem como o monitoramento por meio de laudo realizado periodicamente, evidenciando que as emissões estão dentro dos níveis permitidos por legislação e quais ações de prevenção são tomadas, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.

**Eficiência energética e emissão de Gases do efeito Estufa:** O fornecedor deve buscar incessantemente pela eficiência energética por meio de medidas e conscientização de nossa equipe, pensando sempre em melhoria continua tendo objetivo de alterar o sistema existentes para sistemas mais eficazes e monitorar a eficiência dos equipamentos que utilizam influenciando diretamente na redução de Gases do efeito Estufa assim melhorando a eficiência energética da sua empresa.

**Qualidade e consumo da água:** O fornecedor deve monitorar a qualidade e o consumo da água, com o objetivo de reduzi-la usando o menos possível em nossas operações, de modo a evitar desperdícios sempre instruindo seus colaboradores a melhor forma de agir e mostrando como contribuir positivamente para a sustentabilidade do meio ambiente.

**Gestão sustentável de recursos e redução de resíduos**: O fornecedor deve monitorar mensalmente a geração de resíduos e ter como meta anuais de redução dos resíduos sempre com base de comparação a geração de resíduo do ano anterior.

**Gestão química responsável:** O fornecedor deve saber que é necessária uma sistemática adequada para desenvolver a gestão química de forma responsável, o fornecedor deve identificar as matérias, químicos e substâncias perigosas e assegurar a sua correta utilização, deslocação, armazenagem, reciclagem, reutilização e eliminação. Toda a legislação e regulamentação em vigor relacionada com matérias, químicos e substâncias perigosas deve ser escrupulosamente respeitada.

**Requisitos de sustentabilidade para fornecedores próprios:** É imprescindível que nossos parceiros comerciais se preocupem com o tema de sustentabilidade para isso é preciso abordar e requisitar os temas que envolvam a Sustentabilidade em seus fornecedores. Por esse motivo é imprescindível que tenham políticas em vigor para prevenir a escravidão na cadeia de abastecimento, reduzir a pegada de carbono e promover o abastecimento sustentável e para aplicar as políticas de CSR de maneira adequadas precisam ter uma visão de 360 graus de suas redes de fornecedores além do primeiro nível.  
Seus fornecedores também devem refletir os valores de sustentabilidade de suas empresas. Da mesma forma que as empresas defendem as transações e negociações comerciais éticas, os fornecedores também devem praticar atos sustentáveis e responsáveis assim estendendo para seus fornecedores próprios os mesmos valores praticados por sua empresa.

**Plano de ação de emergência – PAE:** a MANGOTEX auxiliará (mediante a contratação de empresa terceirizada) o fornecedor, na contenção de emergências (envolvendo vazamento, derramamento e incêndios) no transporte rodoviário de origem ou destinação de produtos ou resíduos perigosos da MANGOTEX, dentro do limite do município de Itu/SP.

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA FORNECEDORES E PARCEIROS**

# **Introdução**

A Lei 13.709/2018, mais conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabeleceu regras para o tratamento de Dados Pessoais realizados por empresas de qualquer tipo, incluindo a sua. A nova lei é de extrema importância para que as empresas tenham maior cuidado com um tipo de ativo que vem se tornando cada vez mais valioso: os Dados Pessoais. A fim de esclarecer aos seus fornecedores e parceiros as implicações da referida lei, bem como criar regras básicas a serem seguidas por qualquer empresa que queira ou venha contratar com a Mangotex, é que foi criada esta Política.

Nas próximas páginas, você terá acesso às definições mais importantes da lei, entenderá como a Mangotex espera que você atue e saberá como se precaver em relação ao descumprimento da lei. Vale lembrar que as infrações à LGPD podem resultar em multas administrativas de até 50 milhões de reais, além de impactar no seu contrato de prestação de serviços ou de parceria. Desta forma, a Mangotex espera de você o comprometimento necessário para cumprimento da presente Política, que visa resguardar os direitos não apenas de nossas empresas (contratante e contratada/parceira), mas também o direito dos titulares dos Dados Pessoais.

# **Definições LGPD**

É importante que você entenda as definições criadas pela LGPD e reproduzidas nesta Política:

|  |  |
| --- | --- |
| **Pessoa Natural** | Também conhecida como pessoa física, ou seja, uma pessoa de carne e osso |
| **Dado Pessoal** | Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável |
| **Dado Pessoal Sensível** | Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural |
| **Dado Anonimizado** | Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento |
| **Titular** | Pessoa natural a quem se referemos Dados Pessoais que são objeto de tratamento; |
| **Controlador** | Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais |
| **Operador** | Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador |
| **Encarregado** | Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) |
| **Tratamento** | Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração |
| **Anonimização** | Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo |
| **Transferência Internacional de Dados** | Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro |
| **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD** | Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional |

# **Aplicação da Política**

Esta Política é aplicável a todo o contrato firmado com a Mangotex que, por via direta ou indireta, ocasione o tratamento, pelo Fornecedor/Parceiro, de Dados Pessoais de posse da Mangotex, incluindo, mas sem limite, banco de dados, listas, relações, qualificações de Pessoas Naturais, etc. Em outras palavras, todas as vezes que você tem acesso a um ou mais Dados Pessoais de posse da Mangotex ou fruto da contratação entre as partes, deverá cumprir com a presente Política.

**ATENÇÃO: A definição de Tratamento inclui as ações mais básicas com Dados Pessoais, como o mero acesso ou armazenamento.**

# **O papel do Fornecedor como agente de tratamento**

O Fornecedor de produtos ou serviços ou o Parceiro são classificados, nos termos da LGPD, como Operadores no tratamento de Dados Pessoais, ou seja, só podem tratar Dados Pessoais de acordo com o previsto no contrato. No caso de dúvida ou de omissão no contrato, você deve questionar formalmente a Mangotex para que haja pronunciamento oficial. Como a Mangotex é a Controladora do tratamento de dados delegado a você, somente ela pode decidir sobre o tratamento de Dados Pessoais relacionados, direta ou indiretamente, ao contrato, devendo o Fornecedor/Parceiro observar estritamente suas orientações.

# **Procedimentos no caso de encerramento do contrato**

Quando o seu contrato com a Mangotex for encerrado, você deve adotar os seguintes procedimentos:

* Se você tem acesso aos Dados Pessoais diretamente da estrutura de sistemas da Mangotex, sem realizar qualquer cópia para si, DEVERÁ interromper imediatamente o acesso. Caso o acesso seja necessário mesmo após o encerramento do contrato, você deverá informar a Mangotex de sua necessidade, a fim de que a empresa se pronuncie.
* Se você tem em sua posse Dados Pessoais que obteve da Mangotex, DEVERÁ reuni-los e devolvê-los ou, ainda, seguir as orientações da Mangotex para sua eliminação ou Anonimização. Caso a manutenção dos Dados Pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do contrato, você deverá informar a Mangotex de sua necessidade, a fim de que a empresa se pronuncie.

**ATENÇÃO: Será considerada infração contratual o tratamento de Dados Pessoais após o encerramento do contrato com a Mangotex, ainda que mera cópia ou armazenamento, salvo se houver pronunciamento da Mangotex em sentido contrário ou o tratamento de dados se dê por expressa previsão legal ou regulatória.**

# **Da propriedade dos Dados Pessoais tratados**

Os Dados Pessoais sempre serão de propriedade do Titular, nunca dos agentes de tratamento, o que inclui você e a Mangotex. Sendo assim, em nenhuma hipótese você poderá entender ou alegar que os Dados Pessoais provenientes de sua relação com a Mangotex são de sua propriedade ou que há algum seu direito sobre eles, exceto se a LGPD dispuser expressamente em sentido contrário.

# **Ocorrências relativas aos Dados Pessoais**

Você deverá informar imediatamente à Mangotex qualquer ocorrência com os Dados Pessoais que estiver tratando em decorrência do contrato firmado entre as partes, tais como, mas sem limite, vazamento, destruição, perda, alteração ou comunicação indevida. Você também deverá comunicar imediatamente à Mangotex qualquer intimação ou solicitação de autoridade que atinja o tratamento de Dados Pessoais.

# **Indicação de um Encarregado**

A partir de 20 de agosto de 2021 você deverá informar à Mangotex quem é seu Encarregado ou disponibilizar tal informação no site de sua empresa, salvo se houver regulamento da ANPD que o isente desta obrigação.

# **Compartilhamento ou transmissão de Dados Pessoais com terceiros**

Você não deve compartilhar ou transmitir os Dados Pessoais a que teve acesso, direta ou indiretamente, em razão do contrato firmado entre as partes a terceiros sem prévia autorização da Mangotex. Na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, você deve verificar se o fornecedor se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a contratação você está assumindo integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará.

# **Do tratamento específico de Dados Pessoais por ordem expressa da Mangotex**

Quando o Dado Pessoal estiver em sua posse, você deve estar preparado para cumprir orientações específicas da Mangotex em relação ao tratamento, como por exemplo, eliminar ou anonimizar determinado dado.

# **Da segurança e prevenção**

Você deverá manter os Dados Pessoais a que tiver acesso seguros e íntegros, mediante a adoção de práticas, sistemas e ferramentas comumente utilizadas por empresas de porte e atividades similares às suas. A Mangotex poderá auditar o nível de segurança aplicado por você aos Dados Pessoais a que tiver acesso, sendo que, se o nível de segurança for inadequado ou, após aprovado, se degradar, o contrato de prestação de serviços/parceria poderá ser prejudicado, sendo rescindido motivadamente nos casos mais extremos.

# **Vistoria técnica**

A Mangotex se reserva o direito de realizar vistoria técnica à sede e filiais de sua empresa, mediante agendamento e seu acompanhamento, para verificar se o tratamento de Dados Pessoais realizado se encontra de acordo com o contrato firmado.

# **Cumprimento da LGPD**

Você declara à Mangotex que conhece e cumpre a LGPD em relação ao seu negócio, bem como nos aspectos em que a lei incide sobre o contrato de prestação de serviços ou fornecimento de produto.

# **Dúvidas**

Suas dúvidas poderão ser encaminhadas ao Depto de Recursos Humanos, através do e- mail: [marcos.basso@mangotex.com.br](mailto:marcos.basso@mangotex.com.br)

**MECANISMO DE QUEIXAS**

Consultar nosso procedimento IT-RH-017, disponível em nosso portal (https://mangotex.com.br/institucional/)